

LEI Nº 4.353 - DE 09 DE MARÇO DE 2004

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafeta do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, um lote urbano localizado na quadra 45 do Bairro Silveria, descrito no cadastro imobiliário do município como Lote 12 (doze), na Rua Dalcy Santos Cunha início da Rua Argeu Alves da Costa, que contém com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 15,00 m (quinze metros) com a Rua Argeu Alves da Costa; Lado Direito: 30,00 m (trinta metros) com área remanescente da Municipalidade; Lado Esquerdo: 30,00 m (trinta metros) com o lote 7 (sete) da referida quadra; Fundos: 15,00 m (quinze metros) com o lote 6 (seis) da referida quadra, perfazendo uma área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

João Bosco Sena de Oliveira